

# UNIÃO FIGUEIROENSE

Administrador e proprietário — José M. F. David

PUBLICAÇÕES

Comunicados e annuncios contendo accusações a particulares ou relativos á vida privada dos cidadãos não se publicam.

Composto e impresso nas officinas da UNIÃO FIGUEIROENSE. Redacção e Administração, Rua Luiz Quaresma Val do Rio

Semanario Republicano

DIRECTOR POLITICO — Miguel A. A. Correia

Secretario da redacção — ALFREDO S. PIMENTA

Editor — Alfredo Lencastre e Barros

ASSIGNATURAS

Annuncios por cada linha 40 réis, repetições	20
Anno, pagamento adiantado	1\$200
Semestre	600
Brazil (moeda forte)	2\$000
Africa	1\$200
Numero avulso	30

## GUERRA?...

Ainda hontem víriamos na convecção de que no horizonte d'esta terra tinha despontado um sol promettedor d'uma paz duradoura, e, quando nada nos podia fazer suppôr que alguma nuvem podesse vir empanar o seu brilho, somos despertados ao som ameaçador de tempestade que se aproxima.

Tem os nossos actos sido orientados no sentido de bem servirmos o paiz e as instituições, mantendo em absoluto e integralmente compromissos tomados perante o partido republicano, vendo agora com desgosto que outros, a quem igualmente incumbe o dever de respeitar a sua palavra, se esqueceram de que tambem assumiram compromissos e responsabilidades.

Acceitamos o cartel de desafio que nos lançaram, com a fé ardentissima de não termos de recuar um passo sequer, succeda o que succeder.

Não desejavamos que n'esta terra recommencassem luctas violentas, bem tristemente assignaladas, que não só gravissimamente prejudicam o seu socego e progresso, como esgotam energias aproveitaveis com vantagem em obras de larga utilidade.

Não queríamos que tal succedesse, mas uma vez chamados ao campo da lucta ali nos encontram, com a fé inabalavel de que nada ha que possa fazer-nos retroceder, *ainda que tenhamos de jogar a propria vida.*

Traçaremos armas com lealdade, defendendo-nos dos ataques que nos sejam dirigidos, ainda dos mais traiçoeiros, mas, se para nos defendermos fôr preciso atacar, seremos da maxima violencia e *sabermos tirar a licção dos factos.*

*Na guerra, como na guerra.*

Miguel A. A. Correia.

## JUSTIÇA!...

O JULGAMENTO DE CAMILLO LACERDA E MANUEL NUNES

Sua absolvição

Terminou finalmente no dia 21 pelas 9 horas da noite o julgamento

d'estes dois individuos, accusados pelo Ministerio Publico de na noite de 15 d'Agosto do anno passado terem commettido o crime de offensas corporaes, previsto e punido no artigo 360 n.º 1.º do codigo penal.

Já por mais d'uma vez tivemos occasião de historiar os tristissimos acontecimentos que determinaram esta questão, que no tribunal d'esta terra ha de ficar eternamente assignalada, a attestar a miseria moral de todos os personagens que n'ella intervêm, ou seja como mandantes ou mandatarios,

Qualquer pessoa de mediana envergadura moral, depois dos acontecimentos passados na festa da Graça, que serviram de pretexto aos actos canibalescos praticados n'esta villa, teria a honbridade de liquidar todas as responsabilidades pessoalmente com aquelles por quem se julgasse offendido, não se pondo a coberto do anonymo e da multidão, expediente a que todo o miseravel costuma recorrer.

O sr. Joaquim Lacerda Junior foi alvo d'uma manifestação de desgosto, que nunca approvamos, embora no fundo houvesse razões para ella.

E' verdade ter pedido ao regedor da Graça que mandasse um officio, de que era portador, ao administrador de Pedrogam Grande para esta anetoridade prohibir que n'aquella festa tocasse uma determinada philarmonica, que lhe era desafecta, a pretexto d'uma imaginaria alteração da ordem publica?

Na audiencia de julgamento provou-se que a causa determinante da manifestação hostile, que lhe fizeram, foi alem d'este seu acto, que manifestamente revela o poder pessoal d'esse tempo, o ter tambem dias antes, por motivos eleitoraes, mandado dividir uns baldios contra a vontade dos povos da freguezia da Graça, divisão que estes aliaz nada tinham que respeitar.

Fossem quaes fossem as causas determinantes dos acontecimentos da Graça, houvesse ou não motivos para elles, qualquer pessoa de mediana envergadura moral teria procedido de forma bem diversa d'aquella por que procedeu o sr. Joaquim Lacerda.

Desassombradamente, sujeitando-nos a todas as consequencias, á escolha de quem se julgar offendido, expomos a nossa maneira de vêr sobre esses lamentaveis acontecimentos.

Admittimos e achavamos justo que o sr. Joaquim Lacerda liquidasse pessoalmente essas questões com aquelles por quem se julgava offendido, ou, não querendo assim proceder, os chamasse ao tribunal, onde

prestariam contas dos seus actos e pagariam caro a sua laviandade.

O que se fez, nunca.

Em circumstancias nenhuma se devia ter lançado o povo n'uma lucta, que podia ter tido consequencias funestissimas, para derminir questões com que elle nada tinha.

Supponha por um pouco o sr. Joaquim Lacerda que n'essa lucta tinha morrido alguém, o que só por acaso, ou talvez por milagre, não succedeu!

O respeito pela propriedade individual desaparecia por completo, assim como em absoluto deixava de haver a consideração que todos devemos ter pela integridade dos individuos, na mais ampla significação d'este termo.

Não volte ninguém a preparar *revanches*, que ponham em perigo a vida e a liberdade das pessoas alvejadas.

Não voltem, por Deus.

Para longe affastem taes ideias, porque hoje, mesmo aquelles que mais prudentes têm sido, estão inabalavelmente resolvidos a defenderem-se até ao extremo, repellindo a violencia com a maxima violencia, *se tanto fôr preciso a tiro.*

Tenham juizo, podendo estar absolutamente certos que nós, agora como sempre, limitaremos a nossa acção á defesa da nossa integridade.

Não atacamos, mas se quizerem guerra, tel-a-hão como a prepararem e provocarem.

Lembrem-se que já por tres vezes esta terra esteve á mercê de desordeiros, pelos senhores aliciados, e não se esqueçam que da parte das pessoas alvejadas tem havido a maxima prudencia.

Provou-se na audiencia de julgamento que o sr. Joaquim Lacerda no dia 15 d'Agosto, aconselhado pelo sr. Manuel Luiz Agria Junior a que mandasse retirar os caceteiros, *lhe respondeu que queria fazer uma manifestação de força!*

Provou-se ainda que na sua adega, antes do conflicto, se esteve distribuindo vinho a mais de 150 caceteiros!

Provou-se que o sr. dr. Manuel de Vasconcellos respondeu ao sr. Antonio Serra, em occasião que este muito sensatamente lhe pedia para intervir, mandando retirar os caceteiros, *que n'aquella altura já nada se podia fazer!* Note-se que isto passava-se umas horas antes do conflicto, estando toda a villa durante essa tarde e até ás 10 horas da noite entregue á mercê de desordeiros, que os mandantes, para que tudo produzisse os desejados effeitos, tractaram de embebedar!

Provou-se que a policia civil, á ordem do administrador Augusto d'Araujo Lacerda, assiste aos acontecimentos, impassivel, sem ao menos tentar restabelecer e manter a ordem publica!

Provou-se tambem que o regedor João Pedro Godinho andou á frente do bando de caceteiros, dando instrucções e ordenando *que dessem para baixo!*

Provou-se que Samuel Lacerda e Almeida, para animar os caceteiros, na falta de prartilheiro na musica velha foi elle proprio tocar os pratos!

O fim era indubitavelmente entreter aquella multidão de caceteiros até que da Graça chegassem os adversarios, que tão covardemente pretendiam inutilisar.

Não ha duvida... o *prartilheiro* não deixou de representar n'esses tumultos um papel de destaque.

Julgavamos que fosse uma creatura bem diferente.

Até o sr. Antonio de Vasconcellos previne alguém de que n'aquella noite se esperavam acontecimentos gravissimos!

Agora pergunto-vos eu, senhores, a razão por que não mandastes retirar essa multidão de caceteiros, que durante tão largas horas teve esta terra á mercê dos seus caprichos e das suas loucuras?

Não finheis perante elles força moral e prestigio para o conseguireis?

Mas vós não sabeis que a opinião publica vos aponta como mandantes e instigadores d'esses tumultos?

Não sabeis tambem que no julgamento de Camillo Lacerda se confirmaram as indicações d'essa opinião?

Onde está a vossa prudencia, o vosso senso e criterio?

Julgaes que por medo não temos resistido ás vossas investidas?

Não! Simplesmente por prudencia.

Livrae-vos com tudo de que taes factos voltem a repetir-se e que nos vejamos na necessidade de termos de resistir para nos defendermos...

Felizmente que justiça se fez, absolvendo-se os reus.

O sr. juiz, que assistiu a todo esse desenrolar de miserias durante os quatro dias de audiencia, sentiu-se como nós enojado com aquelle tristissimo espectáculo.

A sentença deu como provada a legitima defesa allegada pelos arguidos, vergastando implacavelmente os acontecimentos que perante o tribunal se discutiram e os personagens que n'elles representam um papel de destaque.

**SENTENÇA**

O M.º P.º accusa os reus Manuel Martins Nunes, solteiro, sapa-teiro, e Camillo de Araujo Lacerda, solteiro, amanuense da Administra-ção d'este concelho, de no dia 15 de Agosto do anno proximo findo, pelas 8 ou 8 e meia horas da noite, pouco mais ou menos, terem n'esta villa e no sitio onde se faz a feira dos porcos e sardinha offendido volun-taria e corporalmente o queixoso João Dias, casado, padeiro, d'esta mesma villa, tendo-lhe feito ferimen-tos que o impossibilitaram de traba-lhar por 10 dias, segundo consta do auto de fl. 43, achando-se por tanto os mesmos incursos na pena-lidade do artigo 360 n.º 1.º do codigo penal.

Os reus defenderam se negando o crime e alegando alem do mais que consta de fl. 80 e 84 e que aqui se dá como reproduzido para todos os efeitos legais, que no caso que as testemunhas de accusação provassem o crime se dão caracteristica-mente as circumstancias dirimentes da responsabilidade dos n.ºs 1.º, 2.º e 5.º do art. 44 do codigo Penal, e que são bem comportados.

Pelos depoimentos das testemu-nhas de accusação 1.ª e 2.ª provou-se; pois, n'este ponto preciso não h- ver divergencia, que o arguido Camillo d'Araujo Lacerda, deu com um pau uma pancada na cabeça do queixoso que o fez cair por terra, mas:

Considerando que pelos depoi-mentos das testemunhas de defesa se provou que tendo os reus ido n'esse dia á festa que se realisa na Graça, festa essa que terminou quasi ao cair da tarde, quando regressa-ram a esta villa foram esperados por uma multidão de 150 a 200 pessoas armadas na sua maior parte de paus, que os envolveram, sem que da parte dos mesmos reus tivesse havido qualquer motivo para justificar esta attitude.

Considerando que segundo afir-mam as mesmas testemunhas foi o reu Camillo Lacerda que pela sua destreza e coragem fêz frente a essa grande porção de gente que crescia ameaçadora, sustentando-se em lucha emquanto poudo, fugindo depois para dentro do estabelecimento de Albano dos Santos Abreu;

Considerando que na frente d'esses assaltantes, provou-se já pelos depoimentos das testemunhas de ac-cusação já pelas de defesa que se achava o queixoso, no dizer d'estas armado d'uma bengalla de ferro, bengalla essa que as testemunhas de accusação lhe não viram, mas que ellas declaram poder elle trazer sem que ellas vissem;

Considerando que segundo o presuemem as testemunhas de defesa e em virtude do numero de assal-tantes ser muito superior ao dos indi-viduos que vinham da festa da Graça, em cujo numero se encontravam os reus, se o reu Camillo d'Araujo La-cerda, não tomasse aquella attitude emquanto poude certamente seriam victimas todos do attentado;

Considerando que no momento era impossivel aos mesmos reus re-gedor d'esta freguezia andava no grupo dos assaltantes e os policias então ás ordens da auctoridade ad-

ministrativa, e que presenciaram por assim dizer os preludios do con-flicto o não evitaram, fazendo disper-sar o grupo dos individuos armados de paus que estavam á espera dos reus e dos seus companheiros;

Considerando que, dando o reu apenas uma pancada no queixoso para evitar aggressão a si e aos que o acompanharam, não excedeu a le-gitima defesa;

Considerando que não é so-mente a defesa propria a que exime de responsabilidade ou attenua mas tambem a defesa alheia, art. 44 n.º 5 do codigo penal;

Considerando que prestar au-xilio, na falta de socorro de força publica aquelle que é injustamente aggravado e carece d'um auxilio, e um acto de coragem e altruismo que honra quem o pratica, como diz o sr. Abel Pereira do Valle no seu li-vro annotações ao livro primeiro do codigo penal fl. 168;

Considerando que quanto ao dito reu Camillo se dão todos os re-quesitos do art. 46 para se julgar provada a legitima defesa. Por todos estes fundamentos julgo justificado o facto e absolvo o reu mandando que vá em liberdade sem custas nem sellos. Pelos depoimentos das testemunhas de accusação provou-se que o reu Manuel Martins Nunes apenas deu com a mão uma peque-na pancada no hombro do queixoso. Mas;

Considerando que o M.º P.º ac-cusa o reu de offensas corporaes do art. 360 n.º 1.º do codigo penal e suas offensas, provado ficou que foram feitas pelo reu Camillo d'A-raujo Lacerda;

Considerando que do exame directo não consta que o queixoso sof-fresse qualquer outra offensa corpo-ral;

Considerando que o proprio quei-xoso declarou que antes de ter leva-do a pancada que o prostrou não foi offendido por qualquer pessoa.

Considerando que ainda que esta declaração conjugada com o que consta do exame directo já referido nada valesse, é certo que o facto es-taria incriminado no artigo 359 do codigo penal e para a accusação d'este reu não era competente o M.º P.º em harmonia com o disposto no art. 7.º e 8.º do decreto de 15 de fevereiro ulti-mo. Por todos estes fundamentos absolvo o reu Manuel Martins Nunes e mando que vá em liberdade tambem sem custas nem sellos.

Figueiró dos Vinhos, 21 de março de 1911.

Antonio de Castro Pereira e Solla.

\* \* \*

Fez-se justiça, e completa.

Acima da nossa critica, visto que podemos ser accusados de parcialidade, está esta sentença a condemnar esses tristissimos acontecimentos, que env-ivem na sua miseria ás proprias auctoridades administrativas d'esse tempo.

Nem só estas tem, como deixamos demonstrado, responsabilidade n'esses actos que para sempre ficarão a attestar a falta de senso, de criterio e de juizo d'aquelles a quem cumpria o dever de respeitar e manter o bom nome d'esta terra. Assim o quizeram, assim o tem, com as consequentes responsabilidades,

Miguel A. A. Correia

**AVANTE!**

VI

*Elle nos sorde como que se o chá  
Fosse um perfeito e magico alcapão:  
Nos campos, nos governos, nos jornaes.  
Nos templos, nos salões, nos tribunaes.*

*Romeiro, pregador, dandy, barão,  
Jornalista, ministro, gulutão...  
Disfarça-se em tudo isso e ainda em mais,  
Como um actor de meritos geniaes.*

*Em toda a parte está, tudo conquista.  
Da gyria e da navalha do faquista,  
A sciencia dos governos, tudo é d'elle.*

*Na sua mão a terra está fechada  
E a Humanidade estúpida e roubada.  
Pra onde é que essa besta nos impelle?*

Pereira Bravo.

**ECHOS**

**Ao sr. Ministro do Interior**

E' esta a epigraphe d'uma carta aberta, ou coisa que o valha, que *O Fi-gueiroense* escreve ao sr. ministro do in-terior.

Pondo absolutamente de parte toda a sua argumentação, que nenhum valor tem, apenas nos permitimos fazer ligei-ros reparos a essa prosa, **que na verdade** não está má.

«O mesmo quadro com differença apenas de matiz, como em tempo escre-veu o maior culpado de todas as anormali-dades praticadas em relação ao nosso concelho, diz o collega».

Por mais que parafusassemos não fomos capaz de advinhar quem seja o maior culpado de todas as anormalida-des, a que se refere.

Quem diabo será essa creatura sem coração e sem alma, que assim faz andar este illustre collega em continuas lamen-tações, sem encontrar quem lhe dê reme-dio para as suas maguas?

Quem será essa creatura mysteriosa que uma vida tão cruel faz passar ao nosso collega?

Ah! Se nós conhecessemos quem uma vida tão amargurada faz passar á nossa *pombinha sem fel*, como seria terrivel a nossa vingança!

Diga-nos, collega, quem é essa crea-tura responsavel por tantas anormalida-des praticadas n'este concelho?

Quererá o collega referir-se aos acon-tecimentos aqui p-s-ados quando ao po-der f-i chamado o sr. Teixeira de Sousa, em que durante uma noite inteira esta villa esteve á mercê d'uma multidão de desordeiros, sem respeito pela auctorida-de, que foi publicamente e gravemente ameaçada?

Referir-se-ha aos lamentaveis tumul-tos dte 15 d'agosto, que são uma pagina vergonhosissima da historia de Figueiro?

Quererá finalmente referir-se aos acontecimentos de 18 de Dezembro, em que outra multidão de caceteiros tentou assassinar o administrador do concelho, dando fuga a um preso e tentando inva-dir os Paços do Concelho?

Se a estas anormalidades é que se refere, nós podemos-lhe dizer que n- per elles é responsavel.

Pergunte o collega ao João Cunha, regedlor em 15 d'agosto, ao Augusto Carruço, creado do sr. dr. Manuel de Vasconcell-s, ao Francisco C-zilio, casei-ro do sr. Joaquim Lacerda, e a tantos outros, que elles lhe dirão quem são os *responsaveis por essas anormalidades...*

**Comicio no Coentral**

Lemos a local do nosso collega «O Povo de Pedrogam» que se refere ao comicio realizado no dia 19 no Coentral. Lamentamos, e muito sinceramente,

as allusões injustissimas a pessoa por to-dos os titulos digna da nossa considera-ção e estimada por todas as pessoas de bem.

Não queremos a este respeito ter discussão com o collega, nem a pessoa visada nos passou procuração para per ella virmos á estacada

Entretanto a amisade que a ella nos liga leva nos a fazer estes ligeiros reparos e a frisar a grande injustiça de que é alvo.

Faz mal, collega, pode crer...

**Registo civil**

No dia 1.º d'Abril entra em vig r o codigo do registo civil.

A repartição competente fica instal-lada nos Paços do Concelho.

Miguel A. A. Correia

**Começa cedo...**

Joaquim Mendes, menor, filho do cantoneiro Elysio, d'esta villa, na noite de domingo ultimo introduziu-se dentro do estabelecimento de Albano dos Santos Abreu, roubando alguns objectos e cinco mil e tanto em dinheiro.

Preso e interrogado na administração do concelho pelo sr. dr. Alves Correia, que servia de administrador, confessou o crime, entregando apenas 1:370 reis em dinheiro e um relógio ordinario que tinha comprado por 1:200 reis, tendo gasto o resto em seu proveito. Foi posto em li-berdade sendo o competente auto remetido ao poder judicial.

**Já partiu!**

*Ficou a manatagem contristada,  
Ao ver partir, n'um carro triumphal,  
O grão mestre de fronte aureolada,  
De meigo olhar e riso jovial.*

*Quem nos defenderá de tanto mal  
Que nos faz essa troupe tão dannada?  
Dessa gente, mais fera que um chacal!  
Que traz nossa cerviz amachucada?*

*Assim, é que o bando exclamava  
Berrando, n'uma grande choradeira,  
Beijando se na face consternada!*

*Vendo fugir, envolta na poeira,  
Essa doce illusão, acautelada,  
Do choro ver tornado em pagodeira.*

Gani -- Medes.

CORRESPONDENCIAS

Dr. Augusto Barreto

Castanheira de Pera, 28. — Produziu o maior regosijo em todas as classes sociais a noticia de que é candidato ás Constituintes, pelo districto de Leiria, o nosso querido patricio, dr. Augusto Barreto, illustre governador civil de Castello Branco.

A escolha não podia ser mais acertada. Aquelle insigne cidadão allia a um espirito lucido e claro o imperio de uma vontade inquebrantavel e resoluta. Austero e bondoso, cheio de modestia e abnegação, apostolo infatigavel dos grandes ideaes de liberdade e justiça, pelos quaes tem comprometido commodidades e sacrificado até o bem estar domestico que consubstancia a sua verdadeira felicidade, de uma inexcusable integridade de caracter, o dr. Augusto Barreto tornou se querido e venerado por todos os bons republicanos que o consideram uma das figuras de maior relevo da democracia portugueza.

O corpo eleitoral do districto de Leiria honra-se levando com a sua votação á proxima Assembleia Nacional o velho e austero republicano, que lá colaborará efficazmente com o brilho da sua intelligencia, com o prestigio da sua palavra eloquente e com a auctoridade moral que provem da sua vida immaculada, na defesa dos altos interesses nacionaes e dos que forem peculiares ao seu circulo.

Corre aqui com grande satisfação publica que tambem é candidato pelo nosso districto o sr. Antonio Maria da Silva Barreto, digno presidente da Commissão Districtal Republicana de Leiria e professor official muito querido e estimado naquella cidade.

O sr. Silva Barreto, que já exerceu com singular e notavel proficencia o magisterio em Figueiró dos Vinhos conhece muito bem o alto districto, onde conta muitas sympathias e dedicações, sendo muito apreciadas as suas altas virtudes civicas, os seus grandes dotes de espirito e as suas reconhecidas faculdades de trabalho.

Oxalá se confirme a noticia, pois muito ha a esperar de tão conspicuo cidadão e devotado republicano.

Correspondente.

Coentral Grande. — N'uma local do ultimo numero do « Povo de Pedrogam » encimada pela palavra — Comicio — diz o ex.<sup>mo</sup> redactor d'aquelle semanario, que se realisou em casa do cidadão Joaquim Diniz, desta localidade, uma palestra republicana, a que pelo visto chama comicio; está bem.

Nós julgavamos que fosse uma reunião particular e por isso lá não fomos. Sentimos, é certo, o estralejar de foguetes ahi pelas tres horas da tarde, mas, porque não precisavamos de guitas para atar os taes ceifões « preferimos quedarmo-nos num club vizinho, onde, segundo as informações de S. Ex.<sup>a</sup>, se distrahem os que preferem os prazeres de Bacho á cultura da intelligencia a ir cumprir os elementares deveres de cortezia e educação » etc... E' sobre esta ultima parte que nos devemos entender por agora, deixando o resto para depois.

Vamos a isso.  
A S. Ex.<sup>a</sup>, que é muito intelligente e como tal é tido sem favor por todos os que o conhecem directa ou indirectamente, peço a subida fineza de ponderar e responder ao seguinte.

Quem faltou aos rudimentares deveres de cortezia e educação?

Fui eu que tendo no dia 9 do corrente combinado em Pedrogam com o ex.<sup>mo</sup> administrador que o comicio seria domingo, para cujo fim eu diria a missa das 10 para as 11 horas da manhã e na duvida se seria domingo 12, ou 19, enviei ao mesmo sr. telegramma a inquirir do dia certo, ao que foi por aquelle sr. respondido: « dia 19 por indicação de Castanheira »?

Ou foram s. ex.<sup>as</sup>, vindo no dia 19 pelas 3 horas da tarde, por consequencia

muito fóra da hora, em que me havia fallado o ex.<sup>mo</sup> administrador e sem d'isso me avizarem?

Fui eu que faltei dizendo no dia 19 a missa ás 10 e meia da manhã, apesar de estar um tempo pessimo, e não esperar por s. ex.<sup>as</sup>, mas porque era clara a resposta ao meu telegramma e não desejava faltar ao que haviaprometido?

Ou foram s. ex.<sup>as</sup>, vindo para aqui, sem previo aviso, 4 horas depois da hora combinada com o ex.<sup>mo</sup> administrador?

Com franqueza, nós, apesar de andarmos « enfardados » nos taes « ceifões », « que são de uso nos vendedores de porcos », não duvidariamos quando negociassemos prevenir um dos revendedores dos ditos, dizendo-lhe em telegramma: seguem porcos, ou, não seguem, para elle esperar ou não, pela remessa. Gastariamos para isso menos d'um tostão. Muito mais nos custaram as presilhas dos nossos ceifões, que s. ex.<sup>as</sup> certamente apeteram nesse dia bastante chuvoso, motivo porque lhe deram no gôto.

V. Ex.<sup>as</sup> porem preferiram considerar nos muito inferior aos revendedores de porcos, não quiseram ter para conosco a gentileza d'uma noticiinha, que nos orientasse.

Está bem. Os amigos de v. ex.<sup>a</sup>, passando por nós momentos antes da sua chegada procederam egualmente, nada nos dizendo.

Está muitissimo bem. Mas a final no seu altissimo criterio quem faltou aos taes deveres d'educação e cortezia?

Digne-se v. ex.<sup>a</sup> responder, que este seu creado de « falso e acanhado criterio », de luva branca aguarda a sua resposta.  
27 | 3 | 1911.

Padre Sergio dos Reis.

Fujam . . . que é o papão

E' caso para pasmar  
O ver que certo canudo  
Sendo manso e sisudo  
Contra todos, contra tudo,  
Se põe agora a berrar.

Já não emprega a tesoura,  
Já não traz proza pateta,  
Nem versinhos do Roseca  
E de raiva — com a bréca —  
Até parece que estoira.

Causa pena, mette dó,  
Essa dor, tão sem egual,  
Do Arrazado Fatal;  
Por ver arreguenho tal  
No canudo pão de ló

Eu ando com arrepios,  
Já não posso engorgitar,  
Estou quasi a vomitar,  
Por ver d'escolas fallar  
O jornal dos assobios.

O valente pratilheiro  
Já quebrou o violão,  
E já não canta canção,  
Só por fallar d'instrução  
O tal canudo *vergueiro*.

Como sempre tive medo  
Ao ver *escalda* — *favaes*;  
Vou fugir pr'o arvoredó,  
Ouvir cantar os pardaes,  
Eseonder-me n'um rochedo.

E adeus, leitores leaes  
Que eu fujo, não volto mais.

Está se nas Tintas.

NOTICIARIO

Com sua esposa e filhos saiu para Santos (Brazil) o sr. Antonio Lopes Agria, desta villa. Desejamos lhes boa

viagem e que o seu regresso se não faça demorar.

— Regressou de Leiria, onde esteve alguns dias, o sr. Alberto Pimenta, administrador d'este concelho.

— Saiu para Coimbra o sr. José Manuel Godinho, desta villa.

— Tem estado doentes os srs. João Lopes de Paiva e Silva, Alfredo de Lencastre e Barros e Manuel da Silva Telhada, a quem desejamos boas melhoras.

Para Salvaterra, saiu hontem com sua esposa e filhas o sr. dr. Accacio de Sande Marinha.

— Estiverem nesta villa os srs Alfredo Caetano d'Oliveira, da Graça, Firmino Joaquim da Silva, da Lomba da Casa, Adriano Rodrigues Costa e Manuel Filippe Thomaz do Troviscal, Jacintho Alves Callado, Domingos Fernandes de Carvalho e Arthur Carlos Fernandes, de Castanheira de Pera

— Em viagem commercial esteve alguns dias nesta villa o sr. Mario Lourenço, representante da casa Pereira & Ferreira, de Lisboa.

— Afim de apresentar os livros á correição a que se está procedendo n'esta comarca, esteve aqui o sr. dr. Augusto David, notario em Pedrogam Grande.

— Vimos hontem nesta villa os srs. padre José Lopes Rocha, Manuel Affonso de Campos e Augusto Lopes Rocha, de Almofalla.

— Saiu hontem para Altardo o sr. Carlos Graça.

— Esteve hoje em Castanheira de Pera, o nosso director sr. dr. Alves Correia.

PREÇOS CORRENTES NO ULTIMO MERCADO D'ESTA VILLA

Medida de 14 litros

Milho branco.....	480 e 500
Dito amarelo.....	460 e 480
Batata .....	280 e 320
Trigo .....	600
Centeio.....	480
Cevada.....	380
Feijão frade.....	800
Dito branco.....	650 e 750
Grão.....	900
Castanha pilada.....	900
Sal .....	100
Ovos (duzia).....	130
Azeite, 10 litros.....	3.200
Vinho, 20 litros.....	900
Aguardente 20 litros.....	2.500

ANNUNCIOS

EDITAL

A Junta de Parochia d'esta Freguezia, faz publico que no dia 6 de abril do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, na sala das sessões d'esta Junta, se hade arrematar a quem menor lance offerecer, o caiamento e reboco dos muros do cemiterio d'esta parochia, sendo a baze de licitação de 387000 reis. As condições es são as que se acham affixadas á porta da Igreja Matriz e na frente e entrada do cemiterio parochial d'esta villa.

Figueiró dos Vinhos, 19 de Março de 1911.

O Presidente da Junta,  
José Simões da Silva

ANNUNCIO

(1.<sup>a</sup> publicação)

No dia 16 de abril proximo pelas 12 horas da manhã á porta do tribunal de commercio d'esta comarca, se hade arrematar pelo maior lance offerecido acima do valor da liquidação, que é de 277\$190 reis, o dominio directo de um foro de 395,175 de

milho, imposto n'uma terra de semeadura com uma oliveira figueiras e algumas videiras, sita ao Covão, limite das Botelhas, do qual é actual emphytenta a viuva e herdeiros de José Bernardo, das Botelhas, pertencente á massa fallida de João Alves Bebianno e vae relacionada na carta precatoria extrahida da mesma fallencia que corre na primeira vara do Tribunal do Commercio de Lisboa.

São citadas todas as pessoas que se julguem com direito a elle a deduzil-o dentro do prazo legal.

Figueiró dos Vinhos, 27 de março de 1911.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz Presidente,  
Pereira e Solla.

O escrivão,

Elysio Nunes de Carvalho

ANNUNCIO

(2.<sup>a</sup> publicação)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este citando os interessados Carlos Herdade e Herculano Herdade, solteiros, menores puberes, residentes no Brazil, em parte incerta, para todos termos até final no inventario orphanologico por obito de seu pae Manuel Simões Herdade Junior, casado, proprietario, morador em Aldeia d'Anna d'Aviz, em que é cabeça de casal a viuva Josefa Augusta da Conceição, residente no mesmo logar.

Figueiró dos Vinhos, 4 de março de 1911.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de Direito,  
Pereira e Solla.

O escrivão,

Joaquim Antunes Ayres Buraca

ANNUNCIO

(2.<sup>a</sup> publicação)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando os interessados Nazario Narciso dos Santos, viuvo, Manuel Nazario dos Santos, solteiro, maior, e Prazeres de Jesus, menor pubere, residentes no Brazil, em parte incerta, para todos os termos até final do inventario orphanologico por obito de sua mulher e mãe Virginia de Jesus, que foi moradora na Povoia, freguezia de Campello, em que é cabeça de casal Antonio Lourenço, casado, proprietario, do mesmo logar.

Figueiró dos Vinhos, 4 de março de 1911.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Direito,  
Pereira e Solla

O escrivão,

Joaquim Antunes Ayres Buraca

Chapeus, guarda soes  
esombrinhas, bengallas, tapetes,  
gravatas e collarinhos.

Chegou novo sortido  
ao estabelecimento de

**O BARATEIRO DO POVO**

Rua Luiz Quaresma Val do Rio

**Figueiró dos Vinhos**

## ATTENÇÃO

Antonio Al s Callado, agente de  
varias Companhias, taes como Garantia  
do Porto, Portugal Previdente. de Lisboa  
nas que se encarrega de fazer todos  
os seguros de vida terrestre, sendo tam-  
bem agente da acreditada Companhia de  
Machinas Singer, cujas machinas vende a  
prestações e a prompto pagamento com  
grandes descontos, bem como vende to-  
das as peças soltas, oleo e agulhas en-  
carregando-se de todos os concertos nas  
mesmas. Igualmente vende cofres á pro-  
va de fogo, fogões, camas de ferro e de  
madeira e ontros moveis.

CASTANHEIRA DE PERA

## Officina de Serralheria

DE

**JERONYMO RODRIGUES PINHAO**

FIGUEIRO DOS VINHOS

Executa todos os trabalhos concer-  
nentes á sua arte, como grades, portões,  
nóras de todos os systemas, moinhos a  
aermotor, carruagens, etc., tudo por pre-  
ços modicos.

Na villa  
de Pedrogam Grande

Grande deposito de ádubos  
chimicos  
para todas as sementeiras  
maior deposito na região do Zezere

Vendas por atacado e a retalho.  
Aos revendedores, preço da fabrica

Estes adubos são da mais antiga e  
acreditada fabrica—HENRY BACHOF-  
FEN & C.<sup>a</sup> — Lisboa, a quem os  
srs. consumidores. podem dirigir os  
sens pedidos, ou ao depositario — com  
vendas exclusivas nos Concelhos de Pedro-  
gam Grande, Figueiró e Certã.

MANUEL RODRIGUES

Largo do Adro

PEDROGAM GRANDE

## O BARATEIRO DO POVO

Rua Luiz Quaresma Val do Rio

### FIGUEIRÓ DOS VINHOS

N'este estabelecimento encontra o publico um grande  
e variado sortido em fazendas de lã e algodão, mercearia,  
louças, vinhos do Porto e champagne das melhores marcas,  
sella e cabedaes e di ersos artigos impossivel de descrever.

TUDO POR PREÇOS VERDADEIRAMENTE EXCEPCIONAES

O proprietario

**JOSÉ MIGUEL FERNANDES DAVID**

## SEGUROS CONTRA FOGO

“COMPANHIA INDEMNISADORA,,

Agencia de Figueiró dos Vinhos

N'esta agencia fazem-se seguros de todas las especies.

Dirigir ao agente

**José Miguel Fernandes David**

(O BARATEIRO DO POVO)

## BENJAMIM A. MENDES

Loja dos Quatro Globos

### FIGUEIRO DOS VINHOS

Estabelecimento de mercearias, vinhos finos e champagnes. Fazen-  
das brancas, lindos cortes para vestidos de senhora, de bellas fazendas de  
lã, ultimos padrões.

Armazem de ferro, folha e aço, camas de ferro, louças e vidros,  
carboreto de calcio por junto e a retalho.

O proprietario d'esta casa diz a todos os consumidores que, devido  
ás grandes compras e condições em que as faz, se limita a fazer uns preços  
a todos os generos do seu negocio como ninguem; e para acreditarem  
lembra a todos que não comprem sem primeiro visitarem o seu estabe-  
lecimento só, e assim se certificarão da verdade.

## FABRICO

DE

## LÃ E SEDA

MIGUEL C. ROSINHA

FIGUEIRO DOS VINHOS

Neste importante estabele-  
cimento fabril o unico no seu  
genero executa-se toda a quali-  
dade de chalaria desde o mais  
barato ao mais fino; encarre-  
gando-se de qualquer exclusivo  
para armazem.

Artigo de absoluta ga-  
rantia a preços sem com-  
petencia.

Agencia da Companhia  
dos Tabacos de Portugal

Deposito para fornecimento dos con-  
celhos de Figueiró, Pedrogam Grande, Ai-  
vaizere e Ancião.

CHARUTOS EXTRANGEIROS

De diversos preços.

DESCONTOS

Aos possuidores de licença de venda

DEPOSITO DE PHOSPHOROS

AGENCIA DE BANCOS

E diversas casas bancarias do Paiz  
e estrangeiro

COBRANÇA de etras sobre todas  
as terras do paiz.

PAGA CHEQUES letras e ordens  
de pagamento, sobre todas as praças do  
paiz e estrangeiro.

SEGUROS CONTRA FOGO

Nas melhores Companhias sobre Pre-  
dios, Fábricas, Estabelecimentos, Mobi-  
lias, Animaes, Cortiças, Arvoredo Cea-  
ras, etc., a preços modicos.

Agente, José Manuel Godinho.

MACHINAS PARA INDUSTRIA  
FABRIL

Três sortidos de córdas. Duas  
Escóvas. Uma pécha com largura  
para chales. Uma machina a vapor.  
Uma prênsa manual. Tambores de  
erro par transmissões.

VENDE

Manoel Antunes Ceppas

CASTANHEIRA DE PERA